

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/2,
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 2º SEMESTRE DE 2016,
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.**

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 11 do Edital Nº 005/2015, de 20/05/2015, torna público este edital complementar ao edital 005/2015 e com base no que determina as Resoluções 024/2016 e 015/2013 do Conselho Universitário (CONSU) e da Resolução 018/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), faz saber aos interessados que, de **08 a 11 de agosto de 2016**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado 2016/2**, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do curso de graduação em **Administração Pública**, na modalidade educação a distância, para o **2º semestre de 2016**, nas cidades-polo relacionadas no subitem 1.5, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-2328** ou **(32)3379-2505** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufs.edu.br**.
- 1.2 Este Edital Complementar faz parte integrante do Edital 005/2015, de 20/05/2015, do Processo Seletivo Simplificado 2016/2 para ingresso no curso de graduação da UFSJ no 2º semestre de 2016, para o curso de Administração Pública, modalidade educação a distância, conforme previsto em seu item 1.
- 1.3 O **Processo Seletivo Simplificado 2016/2** para ingresso no curso de graduação de Administração Pública (Bacharelado), modalidade educação a distância, para o **2º semestre de 2016**, far-se-á conforme estabelecido no item 1.1 do Edital 005/2015.
- 1.4 O candidato deverá inscrever-se em uma única opção de cidade-polo a uma das vagas do curso constante deste Edital, conforme Quadro 1.1.
- 1.5 A relação das cidades-polo para o curso de graduação da UFSJ para o Processo Seletivo Simplificado 2016/2, modalidade educação a distância oferecido, conforme previsto no subitem 1.3, é a que se encontra no Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Endereço dos polos de apoio presencial – Administração Pública - modalidade Educação a Distância.

Cidade-polo	Curso oferecido na modalidade educação a distância	Grau Acadêmico
Andrelândia (MG) Carandaí (MG) Franca (SP) São João de Ponte (MG) Sete Lagoas (MG) Votorantim (SP)	Administração Pública	Bacharelado
Cidade-Polo	Endereço da Cidade-Polo do curso de Administração Pública	Telefone de Contato
Andrelândia (MG)	R. Dr. Walter Octacilio Silva, 1400, Santos Dumont, Andrelândia/MG, 37300-000	(35) 3325-1196
Carandaí (MG)	R. Coletor Cloves Teixeira de Carvalho, 326, Rosário, Carandaí/MG, 36280-000	(32) 3325-1146
Franca (SP)	Colégio Champagnat, Secretaria Municipal de Educação, Av. Champagnat, 1808, Sala 11, Centro, Franca/SP, 14.400-320	(16) 3711-9224 (16) 3711-9201
São João de Ponte (MG)	Trav. Antônio Magalhães, 29, Centro, São João da Ponte/MG, 39430-000	(38) 3234-1635
Sete Lagoas (MG)	Av. Prefeito Alberto Moura, 1111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, 35702-383	(31) 3772-6289 (31) 3773-0424
Votorantim (SP)	Av. Vereador Newton Vieira de Soares, 291, Centro, Votorantim/SP, 18110-013	(15) 3247-2663

2 DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas destinadas ao curso/cidade-polo relacionados no Quadro 1.1; conforme estabelecido no subitem 2.10, Quadro 2.1, deste Edital e de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, ficam assegurados:
 - 2.1.1 50% do total das vagas para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras.**
 - 2.1.2 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC);
 - 2.1.3 consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996;
- 2.2 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente, **em instituição pública** brasileira, observando-se o disposto nos subitens 7.20 e 8.1.
- 2.3 **A NÃO-COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.1.1 IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 7.20.**
- 2.4 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
 - 2.4.1 50% serão reservadas, parte para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A – AF1A)** e parte para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B – AF1B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
 - 2.4.2 50% serão reservadas, parte para candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A – AF2A)** e parte para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B – AF2B)** considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital.
- 2.5 A UFSJ irá avaliar e exigir a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1, 2.4.1 (**AF1A e AF1B**), sob pena de perda da vaga em caso de não-comprovação, conforme descrito no subitem 7.9.1.7, deste Edital. A comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser feita de duas formas, por opção do candidato:
 - 2.5.1 por meio de **documentação comprobatória**, conforme especificada nos Anexos I e II, deste Edital;
 - 2.5.2 por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal pelo **NIS** (Número de Identificação Social), nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, conforme especificado no Anexo I, deste Edital;
 - 2.5.2.1. terá direito ao que estabelece o subitem o 2.5.2, o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social), para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
- 2.6 Não havendo candidatos que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas para o preenchimento das vagas, conforme subitens 2.1.1 e 2.4, as mesmas serão ocupadas por candidatos na lista de aprovados, na seguinte ordem de prioridade:

- 2.6.1 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que se **autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF1B)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 2.6.2 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (AF1A)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 2.6.3 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que se **autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (AF2B)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 2.6.4 candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (AF2A)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro desta Ação Afirmativa;
- 2.6.5 candidatos que se inscreveram nas vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro da Ampla Concorrência.
- 2.7 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.8 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas em cada cidade-polo/tipo de vaga, conforme o estabelecido no subitem 2.10.
- 2.9 O preenchimento das vagas oferecidas em cada cidade-polo/tipo de vaga será feito pelos candidatos melhor classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecidas no subitem 2.10, Quadro 2.1.
- 2.10 Os candidatos concorrerão, em uma única opção de cidade-polo/tipo de vaga, às vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado 2016/2 da UFSJ, conforme disponível no Quadro 2.1

Quadro 2.1 – Número de vagas do curso de Administração Pública, modalidade a educação distância, por cidade-polo.

Código	Curso a distância (Bacharelado)	Autorizado/Reconhecido	Cidade-Polo	Total de vagas	Tipos de Vagas Distribuição das vagas				
					AC	≤1,5 SM (AF1)		>1,5 SM (AF2)	
						AF1A	AF1B	AF2A	AF2B
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	Andrelândia (MG)	55	27	6	8	6	8
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	Carandaí (MG)	55	27	6	8	6	8
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	Franca (SP)	55	27	6	8	6	8
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	São João de Ponte (MG)	55	27	6	8	6	8
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	Sete Lagoas (MG)	55	27	6	8	6	8
810	Administração Pública	Resolução 024/16/CONSU	Votorantim (SP)	55	27	6	8	6	8

Legendas: AC = Ampla Concorrência; AF1 = Ação Afirmativa 1 (≤1,5 SM); AF2 = Ação Afirmativa 2 (>1,5 SM); B = Pretos, pardos ou indígenas; SM = Salário Mínimo *per capita*.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado 2016/2 estarão abertas no período de **08 a 11 de agosto de 2016, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico http://www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php.
- 3.2 **Para este Processo Seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 3.3 Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO.**

- 3.4 **Ficam os candidatos cientes de que o processo de seleção se inicia no momento da inscrição.**
- 3.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3.6 Pela Internet, o candidato deverá concluir as seguintes etapas:
- 3.6.1 acessar a página http://www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php e seguir as orientações nela contidas;
- 3.6.2 preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade atualizado e com foto recente. Os documentos de identidade válidos estão descritos no subitem 3.9 deste Edital;
- 3.6.3 fazer a opção, **obrigatoriamente, por uma das edições** do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015);
- 3.6.4 preencher todo o questionário socioeconômico;
- 3.7 A inscrição será efetivada somente após o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.6, respeitando-se o prazo determinado para isso, descrito no subitem 3.1.
- 3.8 Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
- 3.8.1 informar, **obrigatoriamente**, o número do ENEM de opção **de uma edição dos três últimos anos**, conforme descrito no subitem 3.6.3;
- 3.8.2 informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2016**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
- 3.8.3 fazer opção pela cidade-polo/tipo de vaga, conforme descrito nos Quadros 1.1 e 2.1, onde deseja frequentar os encontros presenciais. Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração;
- 3.8.4 preencher o questionário socioeconômico;
- 3.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
 - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.
- 3.9.1 **Cédulas de Identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com o descrito acima, deverá providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
- 3.9.2 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, de não-alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador;**
- 3.9.3 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
- 3.10 **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**, principalmente, nome completo, número de inscrição do ENEM, CPF, número da Cédula de Identidade, sigla do órgão expedidor, Estado emitente, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2016**), sexo, código e nome do cidade-polo/tipo de vagas escolhido.

- 3.11 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. **Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.**
- 3.12 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.13 **feita a inscrição, não serão permitidas alterações nas opções de cidade-polo/tipo de vaga.**
- 3.14 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.15 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado terá como válida aquela que por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.16 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.17 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia do prazo.**
- 3.18 O curso de Administração Pública, na modalidade Educação a distância, destina-se não só aos candidatos que residam nas regiões das cidades-polo de apoio presencial, conforme Quadro 1.1, mas a todos os interessados, nas seguintes condições:
- 3.18.1 o curso será ministrado via internet com **ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS** nos polos de apoio presencial;
- 3.18.2 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente, participar da aula inaugural do curso na cidade de São João del-Rei**, no início do semestre letivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;
- 3.18.3 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente**, participar dos encontros presenciais na cidade-polo em que optou no ato de sua inscrição para este Processo Seletivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;
- 3.18.4 os encontros presenciais ocorrerão segundo o calendário acadêmico do curso sendo necessários para avaliação presencial do aluno;
- 3.18.5 outros encontros presenciais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento do curso poderão ocorrer.

4 DAS PROVAS

- 4.1 As provas deste **Processo Seletivo Simplificado 2016/2** serão exclusivamente as **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015)**, por opção do candidato, realizadas pelo INEP/MEC, conforme previsto no subitem 1.3, deste Edital Complementar e estabelecido no item 1 do Edital 005/2015.
- 4.2 para as provas do **ENEM**, é de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam a realização das provas do ENEM.
- 4.3 Conforme descrito no subitem 1.3, deste Edital Complementar e estabelecido no item 1 do Edital 005/2015, as notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015)**, serão obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2013 ou ENEM 2014 ou ENEM 2015), conforme opção, informada pelo candidato no ato de sua inscrição, concluindo a **Etapa Única deste Processo Seletivo.**

5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Será eliminado o candidato que

- a) obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015), conforme opção do candidato;
- b) obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015), conforme opção do candidato;

5.2 Para se obter a apuração do **Resultado Final (RF)** dos candidatos não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 5.1, deste Edital, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2013 ou 2014 ou 2015), respeitando-se os seguintes pesos (Quadro 5.1):

Quadro 5.1 – Peso das provas do Enem.

Área	Curso	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
05	Administração Pública	3	3	1	3	1

5.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentado com três casas decimais por arredondamento.

5.4 Para fins de apuração final, ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes **provas do ENEM**:

- 1º) Redação;
- 2º) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º) Matemática e suas tecnologias;
- 4º) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5º) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.5 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação final, o candidato com maior idade.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 A **LISTA DE APROVADOS** será composta pelos **CANDIDATOS NÃO ELIMINADOS**, de acordo com o descrito no subitem 5.1, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF) e, ainda, a distribuição de vagas estabelecidas no Quadro 2.1.

6.2 A **LISTA DE CLASSIFICADOS em 1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos **CANDIDATOS MELHOR CLASSIFICADOS** da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), **até o limite das vagas oferecidas em cada cidade-polo/tipo de vaga**, conforme distribuição de vagas estabelecidas no Quadro 2.1.

6.3 **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas oferecidas em cada cidade-polo/tipo de vaga escolhido no ato da inscrição.**

6.4 A divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada será feita no dia **15 de agosto de 2016**, a partir das 14h pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php.

6.4.1 O dia da divulgação das Listas de Aprovados e das Listas de Classificados em 1ª chamada poderá ser adiado, a critério da Copeve, caso ocorra algum evento que inviabilize a divulgação do resultado na data especificada no subitem 6.4.

6.5 **NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE OU E-MAIL.**

6.6 A nota final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.

6.7 **Os candidatos classificados em 1ª chamada, conforme descrito no subitem 6.2, deverão fazer a pré-matrícula e enviar a documentação necessária, conforme**

estabelecido no subitem 7.2 deste Edital, sob pena de perder o direito à sua vaga.

- 6.8 Após a matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php, os candidatos melhor classificados por cidade-polo/tipo de vaga, da Lista de Aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontos do Resultado Final (RF), conforme disposto no subitem 6.1, seguindo o calendário descrito no Quadro 7.1.
- 6.9 A divulgação das subseqüentes chamadas para a matrícula será feita pela Internet no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php, a partir das 14h, conforme calendário do Quadro 7.1.
- 6.10 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos subitens 2.1 e 2.4.

7 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos classificados. O atendimento ao público é feito pelo telefone (32)3379-2326 ou pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.
- 7.2 A **MATRÍCULA** dos candidatos convocados em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado, para o respectivo curso, far-se-á mediante a pré-matrícula *on-line* e o envio de documentação, conforme se segue:
- 7.2.1 realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço www.dicon.ufsj.edu.br ou www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php, de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 7.1;
- 7.2.1.1 Os candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A e AF1B**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, optar pela forma de como comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*;
- 7.2.1.1.1 pelo **envio da documentação comprobatória**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 7.9, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital, observando-se a documentação exigida pela UFSJ para comprovação de renda familiar (www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php);
- 7.2.1.1.2 pelo **NIS**, acompanhado dos demais documentos especificados no subitem 7.9, conforme especificado no anexo I deste Edital, excluindo a documentação comprobatória de renda familiar.
- 7.2.1.2 Após feita a opção discriminada no subitem 7.2.1.1, não será permitida ao candidato alteração, não importando o motivo. **A análise socioeconômica será feita somente conforme a opção do candidato;**
- 7.2.1.3 O candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo NIS deverá informar o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
- 7.2.1.4 A confirmação da comprovação de renda familiar pelo NIS, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.**
- 7.2.1.5 Em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do NIS.
- 7.2.1.6 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do

preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.

- 7.2.2 envio da documentação especificada no subitem 7.9, **exclusivamente** pelos Correios, **via SEDEX**, com **data de postagem** até os dias especificados no Quadro 7.1, conforme a chamada, **informando, na parte externa do envelope**, além do endereço completo do candidato, **o termo “Processo Seletivo Simplificado 2016/2”, o nome do curso/cidade-polo, a chamada para a qual foi classificado e a que tipo de vaga está concorrendo “AF1A ou AF1B ou AF2A ou AF2B ou AC”**, para o seguinte endereço: Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), Campus Santo Antônio - Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG, CEP 36307-352. Contatos: **Fone:** (32) 3379-2326. **E-mail:** matriculasede@ufs.edu.br.

Quadro 7.1 – Calendário referente às pré-matrículas, envio de documentos e chamadas subsequentes

PRÉ-MATRÍCULA (www.dicon.ufsj.edu.br ou www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php)			
Chamadas	Data da Chamada	Preenchimento da Ficha de Cadastro	Envio de documentos pelos Correios
1ª (Resultado Oficial)	15/08/2016 (segunda)	16/08/2016 (terça) a 18/08/2016 (quinta)	16/08/2016 a 19/08/2016 (sexta)
2ª	23/08/2016 (terça)	23/08/2016 a 25/08/2016 (quinta)	23/08/2016 a 26/08/2016 (sexta)
3ª	29/08/2016 (segunda)	29/08/2016 e 30/08/2016 (terça)	29/08/2016 a 31/08/2016 (quarta)

ENDEREÇO DE ENVIO DE DOCUMENTOS, conforme disposto no subitem 7.2.2

- 7.3 **As datas das chamadas, o período para a realização da pré-matrícula on-line e o prazo para o envio de documentos via SEDEX, conforme a chamada, estão relacionados no Quadro 7.1, subitem 7.2, deste Edital.**
- 7.4 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o *status* de sua matrícula e eventuais pendências referentes à documentação por meio do sistema de pré-matrícula *on-line* (www.dicon.ufsj.edu.br ou www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php).
- 7.5 Dúvidas referentes à matrícula devem ser tratadas diretamente com a DICON.
- 7.6 o candidato que não efetivar sua pré-matrícula, disposto no subitem 7.2.1 e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 7.9, observando-se o subitem 7.2.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 7.1, perderá o direito à vaga.
- 7.7 **O candidato classificado que deixar de cumprir o cronograma de matrículas disposto no Quadro 7.1 perderá o direito à vaga, sendo esta repassada automaticamente ao próximo candidato da Lista de Aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no subitem 6.8.**
- 7.8 **Os candidatos devem obter os documentos com a devida antecedência e sob sua exclusiva responsabilidade. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.**
- 7.9 Para efetuar a matrícula, o candidato classificado em alguma das chamadas deste Processo Seletivo Simplificado 2016/2, deverá apresentar **Ficha de Pré-matrícula “Ficha de Cadastro Eletrônica** uma fotografia 3x4 recente a ser colada na **Ficha de Cadastro Eletrônica” (emitida pelo site da UFSJ) preenchida, assinada e com uma FOTO 3x4 recente, colada no espaço reservado para tal, e ainda, a seguinte documentação legível e sem cortes**, conforme instruções do subitem 7.2.2, observando-se ainda o disposto no subitem 7.2.1:
- 7.9.1 **Em uma cópia simples (não é preciso autenticar em cartório), legível e sem cortes:**
- 7.9.1.1 certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 7.9.1.2 documento oficial de identificação, de preferência, a cédula de identidade com foto recente;
- 7.9.1.3 CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso **NÃO** esteja informado no documento oficial de identificação;
- 7.9.1.4 título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos;

7.9.1.5 quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos, comprovada, preferencialmente, pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Atenção: A justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral.

7.9.1.6 prova de quitação, atualizada (com foto, quando for o caso), com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino), nascidos entre 1971 e 1997. Os candidatos que **nasceram depois de 1997** deverão apresentar o documento assim que o mesmo for expedido;

Documentos válidos como comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar:

- Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
- Certificado de Isenção;
- Certificado de Situação Militar;
- Carta Patente;
- Provisão de Reforma;
- Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

Atenção: Policiais Militares e Bombeiros Militares também devem comprovar a quitação com as obrigações do serviço militar, mediante apresentação de um dos documentos anteriores descritos no subitem 7.9.1.6;

A certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.

7.9.1.7 documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.4.1 (**AF1A/L1 e AF1B/L2**), em atendimento aos subitens 2.5 e 7.2.1, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital.

7.9.1.8 visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);

7.9.1.9 passaporte (**para candidato estrangeiro**);

7.9.2 **Em uma cópia autenticada em cartório, legível e sem cortes:**

7.9.2.1 certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente, (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha). O histórico escolar e/ou certificado de conclusão deverão conter a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal). **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF)**, conforme subitem 2.1.1, observando-se ainda o disposto no subitem 2.2, a comprovação será feita por meio do histórico escolar, onde deverá ser possível identificar que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, observando-se o disposto nos subitens 7.20 e 8.1;

7.9.2.2 diploma de curso técnico, devidamente assinado (para os que concluíram, até a data da matrícula, curso técnico cursado simultaneamente com o Ensino Médio);

7.9.2.3 na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado contendo o carimbo da escola), com a identificação e assinatura do responsável por sua expedição. **Para os candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (AF)**, além das informações acima, na declaração deverá constar também a informação de que o

referido aluno cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira;

- 7.9.2.4 declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação (para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminários) acompanhada de publicação no veículo oficial de comunicação;
- 7.9.3 **os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.**
- 7.10 **O CANDIDATO QUE NÃO TIVER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, estando eliminado deste Processo Seletivo por não atender ao disposto nos subitens 7.9.2.1 ou 7.9.2.2 e no inciso II do Art. 44 da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).**
- 7.11 A efetivação da matrícula fica condicionada à verificação de toda a documentação enviada para a DICON, conforme estabelecido no subitem 7.2.
- 7.12 A matrícula referente às vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas (**AF1A e AF1B**), estabelecida nos subitens 2.1.1 e 2.4.1, só será efetivada após a verificação e análise da documentação ou verificação da validação do NIS junto ao MDS, especificada no subitem 7.9.1.7, observando-se ainda o disposto no subitem 7.11.
- 7.13 Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.
- 7.14 Os alunos da UFSJ aprovados em novo Processo Seletivo terão que apresentar os mesmos documentos exigidos dos demais candidatos aprovados no subitem 7.9.
- 7.15 Os candidatos graduados em curso superior também têm que apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, conforme o caso, Diploma de Curso Técnico.
- 7.16 **Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas, disposto no subitem 7.2, Quadro 7.1, bem como editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço www.ufsj.edu.br/vestibular/ead_20162.php.
- 7.17 Se o candidato, **após** a validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, deverá acessar o requerimento eletrônico (www.intranet2.ufsj.edu.br/principal.php) e marcar a opção "Cancelamento de matrícula", em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado para ocupar a vaga.
- 7.18 Se o candidato, **antes** da validação de sua matrícula, desistir de estudar na UFSJ, tendo realizado a pré-matrícula on-line por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro Eletrônica, deverá formalizar a desistência da vaga por [requerimento](#) solicitando o cancelamento da mesma, em tempo hábil, para que se possa chamar outro candidato classificado. O requerimento, preenchido e assinado, também poderá ser encaminhado para o e-mail matriculasede@ufsj.edu.br.
- 7.19 O aluno da UFSJ aprovado em novo Processo Seletivo deverá requerer cancelamento de sua matrícula anterior antes de efetuar uma nova.
- 7.20 **Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o que está estabelecido no subitem 7.2, ou deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos mencionados no subitem 7.9 ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa, conforme estabelecido nos subitens 2.1.1 e 2.4.1.**
- 7.21 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ, mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos.

- 7.22 Ficam os candidatos cientes que, de acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal.
- 7.23 O candidato, no ato da matrícula, deve declarar que não é beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal. A comprovação dessa informação é feita mediante a assinatura da Ficha de Cadastro Eletrônica.
- 7.24 **Ficam os candidatos matriculados cientes que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral a qualquer aluno da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ. O aluno que for ameaçado ou que sofrer trote, deverá comunicar o fato a gestão da UFSJ. O(s) autor(es) do TROTE será(ao) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 8.2 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 8.3 A UFSJ reserva a si o direito de cancelar este Processo Seletivo para o curso/polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete em algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.
- 8.4 Os candidatos ficam cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas/encontros às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 8.5 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 8.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 8.7 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2016.
- 8.8 Da divulgação do resultado caberá recurso até 48 horas após sua publicação, pelo próprio candidato, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a ser entregue na Comissão Permanente de Vestibular, situada no Campus Santo Antônio/UFSJ, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG.
- 8.9 **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, OS CANDIDATOS ESTARÃO MANIFESTANDO SUA CONCORDÂNCIA IRRESTRITA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, NÃO CABENDO A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DE QUALQUER ITEM OU RECLAMAÇÃO QUANTO AO SEU CONTEÚDO.**
- 8.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 18 de julho de 2016.

PROF. ÉCIO ANTÔNIO PORTES
Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFSJ

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A e AF1B**), será apurada de duas formas, atendendo opção do candidato: Pelo **NIS** ou por **documentação comprobatória**.

1. Pelo **NIS** (Número de Identificação Social), por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
 - 1.1 só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim o número do NIS (Número de Identificação Social);
 - 1.2 o NIS é pessoal e intransferível;
 - 1.3 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá informar na realização da pré-matrícula *on-line*, o número do NIS na **Ficha de Cadastro Eletrônica**, para consulta junto ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);
 - 1.4 o candidato que optar pela comprovação de renda familiar pelo **NIS** deverá enviar juntamente com a Ficha de Cadastro Eletrônica, somente a documentação especificada no subitem 7.9, **excluindo a documentação comprobatória de renda familiar**;
 - 1.5 a confirmação da comprovação de renda familiar pelo **NIS**, só ocorrerá caso o NIS seja **validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, após consulta ao MDS. **Caso contrário, a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo**;
 - 1.6 em hipótese alguma será avaliada documentação comprobatória de renda familiar ao candidato que optar pela comprovação por meio do NIS;
 - 1.7 a avaliação da renda familiar será analisada somente seguindo opção do candidato, feita no ato da realização da **pré-matrícula on-line** por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**. Portanto, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.
 - 1.8 informações sobre como realizar o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis em: <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>
2. Por **documentação comprobatória** de renda familiar bruta mensal *per capita*.
 - 2.1 Será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 2.1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.2 cálculo da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
 - 2.1.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 2.2 No cálculo referido no subitem 2.1.1 deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 2.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2:

- 2.3.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 2.3.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 2.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, quando da matrícula do candidato a uma das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 2.5 A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá a qualquer época realizar de entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais.
- 2.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Somente para o candidato que optar por comprovar renda familiar por meio de **documentação comprobatória**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.